

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.434, de 31 de maio de 2021

Dispõe sobre a criação do **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL** para o desenvolvimento dos pequenos negócios e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições legais, amparado no art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO o artigo 146, inciso III, alínea “d”, o artigo 170, inciso IX, e o artigo 179, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações que preveem o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado a Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação de Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do município.

Art. 2º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, o Comitê Gestor Municipal para implantação de políticas de desenvolvimento dos pequenos negócios, com as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

- a) Secretaria da Fazenda e Orçamento;
 - a. Secretário da fazenda
 - b. Departamento de tributos
 - c. Divisão de cadastro econômico
 - d. Departamento do tesouro municipal

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- b) Secretaria de Planejamento;
 - a. Secretária de planejamento
- c) Secretaria da Educação;
 - a. Divisão de alimentação escolar
 - b. Departamento administrativo da educação
- d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
 - a. Divisão de fiscalização ambiental
 - b. Departamento de agricultura, associativismo e cooperativismo
- e) Secretaria de Gestão e Inovação;
 - a. Departamento de licitações e compras
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
 - a. Divisão de vigilância sanitária
- g) Procuradoria Geral do Município;
 - a. Subprocuradoria geral
- h) Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego e Renda;
 - a. Secretário de Indústria, Comércio, Emprego e Renda
 - b. Divisão de controle e acompanhamento de índices econômicos

II - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Associação Comercial, Industrial e Agropastoril;
- b. Câmara de Dirigentes Lojistas;
- c. Sindicato do Comércio Varejista;
- d. Associação ou Sindicato de profissionais contabilistas;
- e. Entidades de Movimentos Populares (Rotary, Lions e etc).

- **§ 2º** - Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares e suplentes.

- **§ 3º** - O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares e suplentes previstos no inciso II do § 1º do art. 2º.

- **§ 4º** - Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º - Fica a Secretaria de Indústria e Comércio, Emprego e Renda designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º - A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 31 de maio de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

RICARDO DANTAS XAVIER
Secretário de Indústria, Comércio, Emprego e Renda

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano